ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-136/90 DE 27 de junho de 1990.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de até 24.000m², parte do imóvel de propriedade desta municipalidade, localizado junto ao Córrego Esperança e Rodovia MS/134-"Alcides Sãovesso"(antiga serraria INCONAL), para construção e instalação de Indústria com o ramo de atividade cerâmica.

Art. 2º- O imóvel constante do artigo anterior será doado ' para Empresário interessado em construir e instalar Indústria de Cerâmica , com o objetivo de produção e comercialização de tijolos de 4, 6 e 8 furos, e derivados.

Parágrafo Único- O prazo para construção será de 06(seis) meses, com 06(seis) de carência, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 3º- Não cumpridas as exigências do artigo 2º e seu parágrafo único, retornará ao domínio do Município o imóvel doado.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º- Fica revogada a Lei nº-110/89, de 24.05.89, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de junho de 1990.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário